



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 032-CONTRAT/2025

Processo:60585.002055/2022-76

Segundo Termo de Apostilamento ao Termo de Contrato nº 022/2023-MD, firmado entre o Ministério da Defesa e a empresa MTECH COMÉRCIO E VAREJO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.

1. **O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA nomeado pela Portaria nº 709 - Presidência da República/Casa Civil, de 11 de junho de 2025 (publicada no DOU nº 110, Seção 2 de 12/06/2025), delegação de competência advinda da Portaria SEORI/SG-MD nº 130, de 10/01/2022 (publicada no DOU nº 8, de 12/01/2022) e Portaria SEORI/SG-MD nº 3.876, de 15/07/2022 (publicada no DOU nº 136, de 20/07/2022), CONSIDERANDO:**

a) a previsão na Cláusula Sétima do referido Contrato (6609975), estabelece que após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

b) o direito de reajuste foi ratificado no item 1.1.3 do Primeiro Termo Aditivo nº 033/2024 (7480077), Cláusula Primeira-Do Objeto, onde confirma o direito da contratada ao reajuste, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) apurado pelo IBGE, em decorrência da variação dos custos ocorrida durante a vigência contratual, com base na Cláusula Sétima do Contrato;

c) os índices do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), aplicáveis ao presente Contrato, são estabelecidos da seguinte forma: para os itens acrescidos por meio do 1º Termo Aditivo, serão considerados os índices referentes aos meses de março de 2023 (6609,67) e março de 2024 (6869,14); e, para os demais itens, serão aplicados os índices correspondentes aos meses de março de 2024 (6869,14) e março de 2025 (7245,37);

d) o reajuste dos preços dos serviços será realizado com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Serão observadas as disposições do Art. 5º do Decreto nº 1.054, de 7 de fevereiro de 1994, e as demais normas aplicáveis à regulamentação das porcentagens de correção. Especificamente para o Contrato supramencionado, o reajuste incidirá nos patamares **aproximados de 5,48% e 3,93%.**

2. **RESOLVE**, ao amparo do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, lavrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, no valor de **R\$ R\$ 5.342,51 (cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos).**

2º REAJUSTE DOS ITENS INICIAIS CONTRATADOS 03/2024 - 03/2025							
Item	Descrição	Qtd. Inicial	Valor unitário anterior	Valor total	Índice	Valor unitário reajustado	Valor total reajustado

1	Prestação de serviços LEVE MITSUBISHI	100	124,72	12.471,60	5,48%	131,55	13.155,00
2	Fornecimento de peças novas LEVE MITSUBISHI	20.976	0,94	19.620,32	5,48%	0,99	20.766,24
3	Prestação de serviços LEVE RENAULT	96	83,14	7.981,82	5,48%	87,69	8.418,24
4	Fornecimento de peças novas LEVE RENAULT	39.337	0,78	30.662,21	5,48%	0,82	32.256,34
TOTAL INICIAL				R\$ 70.735,95			R\$ 74.595,82
VALOR A SER APOSTILADO							R\$ 3.859,87

1º REAJUSTE 1º TERMO ADITIVO (7480077) PERÍODO 03/2023 - 03/2024							
Item	Descrição	Qt acrescida 1º T.A	Valor unitário anterior	Valor total	Índice	Valor unitário reajustado	Valor total reajustado
1	Prestação de serviços LEVE MITSUBISHI	25,00	120,00	3.000,00	3,93%	124,71	3.117,75
2	Fornecimento de peças novas LEVE MITSUBISHI	5.244,00	0,90	4.719,60	3,93%	0,93	4.876,92
3	Prestação de serviços LEVE RENAULT	24,00	80,00	1.920,00	3,93%	83,14	1.995,36
4	Fornecimento de peças novas LEVE RENAULT	9.834,25	0,75	7.375,69	3,93%	0,77	7.572,37
T. INICIAL				R\$ 17.015,29			R\$ 17.562,40
VALOR A SER APOSTILADO							R\$ 547,12

2º REAJUSTE 1º TERMO ADITIVO (7480077) PERÍODO 03/2024 - 03/2025							
Item	Descrição	Qtd. acrescida 1º T.A	Valor unitário anterior	Valor total	Índice	Valor unitário reajustado	Valor total reajustado

1	Prestação de serviços LEVE MITSUBISHI	25,00	124,71	3.117,75	5,48%	131,54	3.288,50
2	Fornecimento de peças novas LEVE MITSUBISHI	5.244,00	0,93	4.876,92	5,48%	0,98	5.139,12
3	Prestação de serviços LEVE RENAULT	24,00	83,14	1.995,36	5,48%	87,69	2.104,56
4	Fornecimento de peças novas LEVE RENAULT	9.834,25	0,77	7.572,37	5,48%	0,81	7.965,74
TOTAL INICIAL				R\$ 17.562,40			R\$ 18.497,92
VALOR A SER APOSTILADO							R\$ 935,52

VALOR TOTAL A SER APOSTILADO (soma das tabelas 1, 2 e 3)	R\$ 5.342,51
VALOR TOTAL CONTRATUAL REAJUSTADO (soma das tabelas 1, e 3)	R\$ 93.093,74

3. Dessa forma, o valor global será reajustado de R\$ 87.751,24 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos) para **R\$ 93.093,74 (noventa e três mil, noventa e três reais e setenta e quatro centavos)**. Consequentemente, o montante a ser apostilado será de **R\$ 5.342,51 (cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**.

4. Para tanto, foi emitido as Notas de Empenho 2025NE000733 e 2025NE000734, de 04/07/2025, referente à conta do Órgão/Unidade 52101 – Ministério da Defesa/Departamento de Administração Interna, Trabalho: 05.122.0032.2000.0001 (Administração da Unidade); Categoria Econômica/Natureza de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30.

5. Fica o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, no qual as partes encontram-se sujeitas, vinculado ao Contrato em pauta, para todos os fins.

HAROLD VANN HALLEN FONTES
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Harold Vann Hallen Fontes, Diretor(a)**, em 16/07/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **8133759** e o código CRC **3713D868**.
